



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromin

Porta



MONTE SIAO

0006702911 / 2020

17/11/2020 10:11

Ofício: nº. 037/2020

Assunto: Resposta Ofício 17170/200/SEC/1ª Câmara

Serviço: Divisão de Licitações

Data: 10/11/2020

Exmo. Sr. Conselheiro Relator Durval Ângelo,

A Divisão de Licitações vem por meio deste, em obediência ao ofício 17170/2020 SEC/1ª Câmara, Processo 1092389, denuncia 1.095.060, segue o link com copia digitalizada do Processo Licitatório 136/2020 Tomada de Preço 004/2020, paginas 001 a 1313:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Vdbpd5-nmYc5uMri2Tp5h1zdaDLbeaf0?usp=sharing>

E informando que o contrato foi assinado em 08 de outubro de 2020, sob o numero CA 221/2020, conforme paginas 1293 a 1301.

Tendo a presente licitação para contratação, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para Execução de Obra Pública na Planta da Iluminação Pública de substituição de lâmpadas por Luminária de Led para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais da Prefeitura Municipal de Monte Siao/MG, com abertura dos envelopes de habilitação, no dia 17 de setembro do corrente ano, foi realizada a análise da habilitação pela CPL e dos documentos técnicos das licitantes participantes pela engenheira Civil Sra. Maria Antonieta Dias Firmino, restando habilitadas **10 empresas**: Construtora Remo Ltda, Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli, Master Led Sistemas de Iluminação LTDA, Renascer Construções Elétricas Eireli, Ricel Instalações Elétricas LTDA, Dacon Construtora Eireli, D.M.P. Equipamentos LTDA, Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, MDC Energia Fotovoltaica Mogi Mirim LTDA, RT Energia e Serviços LTDA e Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA. e inabilitada a empresa MDC Energia Fotovoltaica Mogi Mirim Ltda, por não apresentar a Declaração que não emprega menor, não apresentar a regularidade junto a Fazenda Estadual, apresentando somente junto a procuradoria, referente a Dívida Ativa, apresentou os atestados de capacidade técnica em cópia simples sem autenticação e sem apresentação dos originais. Foi aberto o prazo para interposição de recurso.

Em 25 de setembro de 2020, as 10 horas, após transcorrido o prazo de recurso, foram abertas as propostas das empresas habilitadas, restando classificadas:



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ricel Instalações Elétricas LTDA (R\$ 938.075,41), em primeiro lugar; Sigma Engenharia Indústria e Comércio LTDA, em segundo lugar; Construtora Remo Ltda, em terceiro lugar; D.M.P. Equipamentos LTDA., em quarto lugar; RT Energia e Serviços LTDA, em quinto lugar; Dacon Construtora Eireli, (R\$ 995.715,14), em sexto lugar; Master Led Sistemas de Iluminação LTDA, em sétimo lugar; Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli, em oitavo lugar; Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli, em nono lugar e Renascer Construções Elétricas Eireli, em décimo lugar. Verificada e realizada a aplicação dos benefícios da Lei 123/06, a empresa Dacon Construtora Eireli, EPP possui o direito de ofertar lance e lhe foi concedido o dia 29 de setembro às 14 horas para apresentação das planilhas, especificações e amostra das luminárias para classificação. Ofertado o lance, apresentadas as planilhas e conforme apresentada as amostras das luminárias, foram analisadas pelos engenheiros presentes, que julgaram aprovadas. Foi aberto, pela CPL, prazo para interposição de recurso que encerrou em 07 de outubro de 2020.

Em 08 de outubro de 2020, não havido interposição de recursos, foi **homologado** o processo e assinado o Contrato Administrativo nº 221/2020 com a empresa DACON CONSTRUTORA EIRELI ao valor total de R\$ 937.047,48. Publicado em 07 de novembro, até o quinto dia útil do mês subsequente (pagina 1313).

Em 06 de novembro de 2020, fomos intimados para o encaminhamento do Processo e informação da assinatura do contrato, recomendando a suspensão da assinatura do contrato, caso não ocorrido.

É o breve relatório. Passamos, pois, a tecermos nossas considerações.

A Comissão Permanente de Licitações após conhecimento da Primeira Denúncia da empresa Worldcom Comercial Ltda ME e a Decisão do Relator Conselheiro Durval Ângelo, referente a denúncia 1.092.389, acolheu a decisão e decidiu imediatamente em ANULAR processo licitatório referente a Tomada de Preços 002/2020, quanto a exigência da Visita técnica no local das obras.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Em 19 de agosto foi reformulado o Edital, nesse ponto, como segue, publicado o edital da Tomada de Preços 004/2020 e encaminhado ao TCE MG através do email protocolo@tce.mg.gov.br:

- "3.3.4.3. Atestado de Visita constando que o responsável técnico da empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como do Projeto e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.3.4.3.1. É facultativo a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, OCASIÃO em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo III - Documento deverá ser incluído no envelope "Documentação"**.

...

3.3.4.4. Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra constando que o responsável técnico da empresa licitante tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como do Projeto e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.3.4.4.1. É facultativa a Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra constante do **Anexo V - Documento deverá ser incluído no envelope "Documentação"**.

...

3.3.4.5. Será **inabilitada** a licitante que não incluir no envelope "Documentação" o Atestado de Visita (3.3.4.3) OU a Declaração que conhece as condições do local para Execução da Obra (3.3.4.4)."

Porém, mesmo após realizada a alteração, tanto o denunciante, quanto a CFEL – Unidade TCEMG faz menção a obrigatoriedade da visita técnica e recomenda a alteração quanto este ponto no edital, e **conforme item 3.3.4.5 do edital a empresa licitante deverá apresentar OU a Visita técnica OU a Declaração, ampliada a participação das empresas.**

- Quanto ao CAT ser emitido somente no nome da pessoa física o nosso setor de engenharia não nos passou essa informação, já alteramos para que em nosso editais fique conforme o CONFEA, mas em nosso edital, mesmo que erroneamente, não limita a participação de empresa, pois o CAT poderia ser emitido em nome da empresa ou de qualquer profissional, vinculado a empresa, sócio, funcionário ou qualquer tipo de contrato na data das propostas, talvez não ficou muito claro que poderia ser profissional contrato para a licitada, se vencedor, sendo o texto padrão utilizado nos editais; com isso também estamos melhorando para que fique mais claro esse ponto.

- Quanto os itens da Planilha Orçamentaria, conforme solicitado esclarecimento ao autor do Projeto, Engenheiro Eletricista Francisco Teixeira, "cada item contemplam valores de materiais incluindo a composição de custo dos serviços de mão de obra", e-mail em anexo, e como foi encaminhada pela Diretoria de Obras Urbanas e



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Departamento Jurídico
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Rurais não imaginamos que poderia ser de outra forma. Também por não ter havido nenhuma dúvida, ou algum questionamento sobre a Planilha Orçamentaria, tantas as empresas que fizeram visita, quanto as empresas que retiraram edital e as empresas participantes, tanto relativo a TP 002/2020 quanto a TP 004/2020.

- Quanto aos atestados, a documentação foi analisada pela técnica do município, a Engenheira Civil, e conforme edital previa objetos compatíveis, foi assim o julgamento, e pode-se verificar na Ata da fase de habilitação (páginas 1121 e 1122) que nenhuma empresa foi inabilitada por atestado ou por questão técnica.

- Quanto a relevância o item 2, foi colocado para orientação que seria necessário atestado compatível e similar a instalação de luminárias, não restringindo a participação de empresas, e sim contratar uma empresa que já realizou serviço compatível ou similar, para o município não ser objeto de experimento, por ser um objeto de grande valor e também por se tratar de serviço com muitos risco, tendo em vista que a contratada irá fazer a substituição de luminárias nos postes e ficarão muito próximos ao fios de alta tensão, sem contar que estarão trabalhando em alturas, por isso a necessidade de uma empresa que já tem experiência com esse tipos de riscos.

Encaminha despacho, anexo e autos do processo para Conselheiro Durval Ângelo, Relator do Processo 1092389.

Monte Sião, 10 de novembro de 2020.


DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA
Presidente CPL

Exmo. Sr.
CONSELHEIRO RELATOR DURVAL ÂNGELO
A/C - ROBSON EUGÊNIO PIRES
D.D. Diretor da Secretária da Primeira Câmara
Tribuna de Contas do Estado de Minas Gerais

Pref. Monte Sião

De: Francisco Teixeira <ft@ftprojetos.eng.br>
Enviado em: 10/11/2020 hh:mm: 11:59
Para: Pref. Monte Sião
Cc: Engenharia Obras
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO TECNICO

Danielle, bom dia!

Na planilha orçamentária cada item contempla os valores dos materiais elétricos incluindo a composição de custo dos serviços de Mão de Obra.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Francisco Teixeira
Eng. Eletricista

(35) 3421-4650

(35) 99808-6858

www.ftprojetos.eng.br

Em 2020-11-09 15:14, Pref. Monte Sião escreveu:

Boa tarde Sr Francisco Teixeira,

Quanto a planilha orçamentaria da primeira etapa de substituição de led, utilizadas nas Tomadas de Preços 02/2020 e 04/2020, existem somente listados materiais e a contratação em questão é a obra pública de substituição de luminárias, com fornecimentos de materiais e mão de obra, instalação das luminárias. Como verificamos os serviços? Os valores da mão de obra?

Aguardo resposta o mais breve, para prestação de informações ao Tribuna de Contas do Estado de Minas Gerais.

Danieli A. D. de Faria

Chefe de Licitações

